



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificar

LEI Nº 0075/90

Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Leilão Público a ser realizada pelo Ministério da fazenda.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar de Leilão Público a ser realizado pela Receita Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, no Estado do Espírito Santo, para a aquisição de um Microônibus para atender ao Transporte Escolar no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta 41.20 - Equipamentos e Mat. Permanente na Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à abertura do valor relativo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de maio de 1990.

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração ,
em 17 de maio de 1990.

Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração